



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

Itapeva, 17 de abril de 2015.

## MENSAGEM Nº 016 / 2015

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,**

**Excelentíssimos Senhores Presidentes das Comissões Permanentes,**

**Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Tenho o prazer de encaminhar a Vossas Excelências, para apreciação dessa Colenda Edilidade, o Projeto de Lei ora anexo que: "**AUTORIZA** o Poder Executivo de Itapeva/SP a receber através de doação da Câmara Municipal, o imóvel urbano que especifica".

Através da presente propositura pretende o Executivo Municipal a autorização para receber através de doação um imóvel urbano com área total de 8.876,08m<sup>2</sup>, localizado na rua Sinhô de Camargo, neste Município de Itapeva/SP, que consta no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Câmara Municipal de Faxina, conforme descrição contida no art. 1º do Projeto de Lei em anexo.

A pretendida doação decorre da necessidade de se regularizar a propriedade do imóvel em que hoje é mantido o Mercado Municipal do Produtor, inclusive na busca de recursos da esfera federal para sua ampliação e aquisição de equipamentos.

Assim, primando pelo interesse público, necessária se faz a regular aquisição do bem, nos moldes impostos pela Lei Orgânica do Município, razão pela qual, a municipalidade necessita da aprovação do presente Projeto.

Ante o exposto, requer-se a este Legislativo a aprovação da presente autorização.

Certo de poder contar com a concordância dos Nobres Vereadores desta D. Casa de Leis, aproveito o ensejo para renovar a Vossas Excelências meus elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 042 / 2015

**AUTORIZA** o Poder Executivo de Itapeva/SP a receber através de doação da Câmara Municipal, o imóvel urbano que especifica.

**O Prefeito Municipal de Itapeva**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, VI, da LOM,

**Faço saber** que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Itapeva/SP autorizado a receber, através de doação, o imóvel urbano, que consta no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, de propriedade da Câmara Municipal de Faxina, com área total de 8.876,08m<sup>2</sup>, localizado na rua Sinhô de Camargo, neste Município de Itapeva/SP, objeto da Transcrição n.º 1.315, de 18 de novembro de 1896, com as seguintes medidas e confrontações:

### MEMORIAL DESCRITIVO

“O memorial está descrito no sentido horário e inicia-se no marco M1 e segue em direção ao marco M2 no azimute de 257º35'33” em uma distância de 59,27m, confrontando com a Rua Sinhô de Camargo; no marco M2 deflete à direita e segue em direção ao marco M3 no azimute de 23º38'47” em uma distância de 20,00 metros, confrontando com imóvel devidamente transcrito sob n.º 25041; no marco M3, deflete à esquerda segue em direção ao marco M4 no azimute de 293º36'20” em uma distância de 15,00 metros, confrontando com imóvel devidamente transcrito sob n.º 25041; no marco M4, deflete à direita e segue em direção ao marco M5 no azimute de 23º21'12” em uma distância de 96,20m, confrontando com a Rua Prof. João Santana; no marco M5, deflete à direita e segue em direção ao marco M6 no azimute de 98º11'16” em uma distância de 26,36 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 29197 Livro 2HA; no marco M6, deflete à esquerda e segue em direção ao marco M7 no azimute de 351º22'26” em uma distância de 9,28 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 29197 Livro 2HA; do marco M7 segue em direção ao marco M8 no azimute de 346º08'53” em uma distância de 15,06 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 29196 Livro 2HA; no marco M8, deflete à esquerda e segue em direção ao marco M9 no azimute de 274º07'09” em uma distância de 13,05 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 29196 Livro 2HA; no marco M9, deflete à



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Estado de São Paulo

direita e segue em direção ao marco M10 no azimute de 24°17'02" em uma distância de 19,65m, confrontando com a Rua Prof. João Santana; no marco M10, deflete à direita e segue em direção ao marco M11 no azimute de 81°24'13" em uma distância de 3,17 metros, confrontando com a Rua Marechal Deodoro da Fonseca; no marco M11, deflete à direita e segue em direção ao marco M12 no azimute de 166°46'24" em uma distância de 15,00 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 34064 Livro 2; do marco M12 segue em direção ao marco M13 no azimute de 166°46'24" em uma distância de 17,00 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 6811 Livro 2AJ; no marco M13, deflete à esquerda e segue em direção ao marco M14 no azimute de 99°31'13" em uma distância de 15,00 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 6811 Livro 2AJ; no marco M14, deflete à esquerda e segue em direção ao marco M15 no azimute de 21°37'40" em uma distância de 3,07 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 6811 Livro 2AJ; no marco M15, deflete à direita e segue em direção ao marco M16 no azimute de 102°08'10" em uma distância de 10,00 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 4528 Livro 2U; do marco M16 segue em direção ao marco M17 no azimute de 103°57'49" em uma distância de 10,00 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 9251 Livro 2AX; do marco M17 segue em direção ao marco M18 no azimute de 104°08'43" em uma distância de 14,50 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 11065 Livro 2BI; no marco M18, deflete à esquerda e segue em direção ao marco M19 no azimute de 23°19'21" em uma distância de 30,00 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 11065 Livro 2BI; no marco M19, deflete à direita e segue em direção ao marco M20 no azimute de 169°00'23" em uma distância de 41,20 metros, confrontando com a Rua Fernando de Oliveira; no marco M20, deflete à direita e segue em direção ao marco M21 no azimute de 229°58'42" em uma distância de 40,50 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 5275 Livro 2AA; do marco M21 segue em direção ao marco M22 no azimute de 217°34'46" em uma distância de 23,50 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 13246; do marco M22 segue em direção ao marco M1 no azimute de 214°08'13" em uma distância de 54,39 metros, confrontando com imóvel devidamente matriculado sob o n.º 17001 Livro 2DB; fechando perímetro e perfazendo uma área de 8876,08 metros quadrados."

**Art. 2º** O imóvel objeto da doação autorizada no artigo anterior, deverá ser destinado exclusivamente para manutenção do Mercado Municipal do Produtor, sob pena de retrocessão da área.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, inclusive as oriundas do registro imobiliário e outras obrigações para a regularização da doação, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

---

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Itapeva, 17 de abril de 2015.

**JOSÉ ROBERTO COMERON**  
Prefeito Municipal